

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de carpete de proteção destinado à cobertura e preservação do piso do Ginásio Poliesportivo Municipal, a ser utilizado durante a realização de eventos esportivos, culturais e institucionais. O fornecimento deverá atender às especificações e quantidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a proteção do patrimônio público, a segurança dos usuários e a adequada utilização do espaço para múltiplas finalidades.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A Secretaria Municipal de Educação, dentre outras atribuições, tem o dever de garantir o bom funcionamento e a preservação dos espaços públicos destinados às atividades escolares, esportivas, culturais e institucionais. Nesse sentido, a aquisição de carpete de proteção para o piso do Ginásio Poliesportivo Municipal se justifica como medida indispensável para evitar danos durante a realização de eventos, prolongando a vida útil do piso e assegurando o uso adequado do espaço.
- 3.2.** A ausência de proteção adequada pode acarretar desgaste precoce, riscos de avarias e aumento dos custos de manutenção e reparo do piso, comprometendo a disponibilidade do ginásio para atividades esportivas e eventos comunitários;
- 3.3.** Considerando a importância de adotar medidas preventivas de conservação do patrimônio público e de gestão eficiente dos recursos municipais;
- 3.4.** Considerando que a preservação do piso do ginásio impacta diretamente na qualidade e na segurança das atividades nele realizadas, beneficiando a comunidade escolar e a população em geral;
- 3.5.** Considerando a necessidade de proporcionar condições adequadas para a realização de eventos diversos, garantindo a segurança dos usuários e a integridade da estrutura física;
- 3.6.** Considerando que a aquisição do carpete de proteção será realizada de forma planejada, padronizada e organizada, atendendo às especificações técnicas necessárias para seu uso em diferentes tipos de eventos;
- 3.7.** Desta forma, faz-se necessária a aquisição do carpete de proteção descrito neste Estudo Técnico Preliminar, como medida de preservação do patrimônio público, de garantia da segurança dos usuários e de continuidade do pleno funcionamento do Ginásio Poliesportivo Municipal.

A presente aquisição é caracterizada como fornecimento de bem, de natureza pontual e não contínua, considerando sua destinação específica à proteção do piso durante eventos previamente programados, sendo, portanto, uma estratégia eficaz para atender às necessidades de conservação e utilização adequada do espaço público.



4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano Anual de Contratações desta Administração ainda se encontra em fase de regulamentação e elaboração. Entretanto, diante da necessidade imediata da aquisição do carpete de proteção para o piso do Ginásio Poliesportivo Municipal, visando a preservação do patrimônio público e a realização adequada de eventos esportivos, culturais e institucionais, não seria possível aguardar sua plena implementação para efetivar a presente aquisição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a aquisição do carpete de proteção destinado ao piso do Ginásio Poliesportivo Municipal, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- 5.1.1.** Fornecimento de material novo, de primeira qualidade, conforme especificações técnicas descritas neste estudo;
- 5.1.2.** Carpete fabricado em material resistente, lavável, antiderrapante e adequado para áreas de grande circulação;
- 5.1.3.** Dimensões compatíveis com a área a ser protegida, permitindo cobertura integral do piso do ginásio;
- 5.1.4.** Facilidade de montagem, desmontagem e armazenamento, possibilitando a reutilização em diversos eventos;
- 5.1.5.** Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- 5.1.6.** Caso o produto esteja sujeito a certificações ou normas técnicas, deverá estar devidamente regularizado junto aos órgãos competentes;
- 5.1.7.** O fornecedor deverá emitir nota fiscal contendo descrição clara do material entregue.

5.2. VISTORIA

- 5.2.1.** Será facultada à Administração a realização de vistoria no material entregue, no ato do recebimento, para conferência das especificações;
- 5.2.2.** A constatação de divergências ou não conformidade ensejará a rejeição parcial ou total do fornecimento, sem ônus para a Administração.



6. BENEFÍCIOS QUE SERÃO ALCANÇADOS COM A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A aquisição do carpete de proteção trará benefícios à Administração Municipal, uma vez que contribuirá para a preservação do piso do Ginásio Poliesportivo Municipal, prolongando sua vida útil e evitando gastos futuros com manutenções corretivas.
- 6.2.** A utilização de material adequado durante eventos garante maior segurança aos usuários, prevenindo acidentes, além de possibilitar a realização de atividades esportivas, culturais e institucionais em condições apropriadas.
- 6.3.** Ademais, a iniciativa reforça a imagem da Administração Pública como zelosa e comprometida com a conservação do patrimônio público e com a oferta de infraestrutura de qualidade para a comunidade, preservando assim a boa relação entre o poder público e os cidadãos.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

- 7.1.1.** As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na área total do piso do Ginásio Poliesportivo Municipal e na demanda prevista para a realização de eventos esportivos, culturais e institucionais.
- 7.1.2.** Para a definição dos quantitativos foram levados em consideração fatores como dimensões do ginásio, necessidade de cobertura integral do piso, frequência de utilização e tipos de eventos realizados.
- 7.1.3.** Os preços estimados foram levantados por meio de pesquisa de mercado, utilizando cotações realizadas junto a fornecedores especializados em materiais de proteção para pisos e consultas ao Banco de Preços do setor de compras do município.
- 7.1.4.** Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, será realizada nova rodada de pesquisa de mercado e cotações, com vistas à confirmação ou atualização dos valores estimados, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços praticados.
- 7.1.5.** O levantamento dos quantitativos foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Secretária de Educação, Sra. Maria Magali Borges Costa, que assina este Estudo Técnico Preliminar, prevendo as dimensões e quantidade de carpete necessárias para a proteção completa do piso do ginásio durante os eventos programados.



AQUISIÇÃO DE CARPETE DE PROTEÇÃO PARA O PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL PARA UTILIZAÇÃO DURANTE EVENTOS		
ITEM	UNIDADE	LOCALIDADE
1	Ginásio Poliesportivo Municipal	Zona Urbana

- 7.2. O carpete de proteção poderá ser adquirido de forma parcelada, de acordo com a priorização das necessidades do Ginásio Poliesportivo Municipal e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.3. Recomenda-se que o valor estimado da aquisição não seja divulgado aos fornecedores, de modo a possibilitar maior competitividade e melhor negociação de preços.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 8.1. Após levantamento no mercado local, constatou-se que o órgão responsável pela pasta de compras do município não dispõe de estoque ou fornecimento do carpete de proteção destinado ao piso do Ginásio Poliesportivo Municipal, razão pela qual não se apresenta como solução para atender à demanda.
- 8.2. Assim, considerando as peculiaridades do objeto, não se identificam alternativas viáveis que não a aquisição por meio de fornecedores especializados, precedida de processo licitatório.
- 8.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução adequada exige a aquisição de carpete de proteção compatível com as dimensões e características do piso do ginásio, junto a empresas do ramo específico.
- 8.4. Foram analisadas aquisições similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio de consultas a editais e termos de referência, com o objetivo de identificar práticas mais vantajosas ou inovações disponíveis no mercado. Após a análise, concluiu-se que não há grandes variações quanto ao objeto em questão, sendo a diferença observada apenas nos procedimentos de compra adotados em cada caso, de acordo com a legislação vigente.
- 8.5. Logo, a aquisição do carpete de proteção objeto deste Estudo Técnico Preliminar se caracteriza como de uso frequente por órgãos públicos, sendo constatada a ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às especificações e requisitos definidos neste documento.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

9.1. O valor estimado para a solução existente referente à aquisição do carpete de proteção, com base nas cotações de levantamento inicial, é de **R\$ 11.945,00 (onze mil novecentos e quarenta e cinco reais)**.

9.1.1. Solução: Aquisição de carpete de proteção destinado à cobertura e preservação do piso do Ginásio Poliesportivo Municipal, a ser utilizado durante a realização de eventos esportivos, culturais e institucionais, conforme especificações constantes deste estudo.

9.1.2. Valor 1: Empresas privadas (preços obtidos em consulta a fornecedores especializados em materiais de proteção para pisos e artigos similares).

9.2.1.1. Empresa 1

item	Especificação	Valor	Valor total estimado por aquisição
1	Largura fixa: 2 m; Espessura: aproximadamente 2 mm; *Comprimento necessário: 525 m; Composição: fibra de pet e resina sintética.	R\$ 10,90	R\$ 11.445,00
Frete	R\$ 500,00		
Total	11.445,00 + 500,00 = 11.945,00		

*O comprimento necessário foi calculado dividindo a área total (1050 m²) pela largura fixa do rolo (2 m), resultando em 525 metros lineares de carpete.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Aquisição de carpete de proteção destinado à cobertura e preservação do piso do Ginásio Poliesportivo Municipal, a ser utilizado durante a realização de eventos esportivos, culturais e institucionais.

10.2. A solução em tela contempla a compra do material conforme especificações, dimensões, quantidades e condições estabelecidas neste estudo, visando a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários do ginásio.

10.3. O fornecimento deverá abranger a entrega integral do carpete, em perfeitas condições de uso, garantindo qualidade, durabilidade, padronização e adequada aplicação durante os eventos, de forma a atender plenamente às necessidades da Administração Municipal.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



(Obrigatório)

- 11.1.** A licitação para a aquisição do carpete de proteção do piso do Ginásio Poliesportivo Municipal será realizada em lote único, o que possibilita à Administração Pública obter maior economia com ganho de escala, considerando que os fornecedores poderão apresentar propostas mais competitivas, sem prejuízo à ampla participação e competitividade do certame.
- 11.2.** A opção de licitar por lote único decorre da uniformidade do objeto pretendido (carpete padronizado), da economia de escala proporcionada e em atendimento às recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União, preservando-se a competitividade do procedimento.
- 11.3.** A Administração analisou a possibilidade técnica e econômica de parcelamento, mas verificou que a aquisição em um único lote é mais vantajosa, uma vez que mantém a padronização do material a ser entregue, facilita a logística de entrega e instalação, e assegura maior racionalidade no processo de aquisição.
- 11.4.** O Tribunal de Contas da União orienta que o parcelamento somente deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, devendo a Administração justificar a decisão. Neste caso, restou demonstrada a vantajosidade da contratação em lote único, em razão da uniformidade do carpete a ser adquirido.
- 11.5.** Assim, a licitação por lote único se mostra a solução mais adequada, preservando a integridade do objeto e garantindo a perfeita execução do contrato, com a devida economicidade e eficiência administrativa.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1.** O principal resultado esperado com a aquisição é a preservação e proteção do piso do Ginásio Poliesportivo Municipal, evitando danos durante a realização de eventos esportivos, culturais e institucionais.
- 12.2.** A iniciativa visa garantir a integridade do patrimônio público, promovendo maior durabilidade do piso e reduzindo custos futuros com manutenções corretivas.
- 12.3.** O carpete de proteção, além de proteger o piso, proporciona segurança aos usuários durante os eventos, prevenindo acidentes e garantindo condições adequadas de utilização do ginásio.
- 12.4.** A aquisição busca padronizar o material utilizado, garantindo uniformidade, qualidade e adequação às diferentes necessidades do espaço durante os eventos.



12.5. O resultado esperado contempla ainda a valorização da imagem da Administração Pública, demonstrando zelo pelo patrimônio público e compromisso com a oferta de infraestrutura de qualidade à comunidade.

12.6. Trata-se de medida que contribui indiretamente para a melhoria da utilização do ginásio, refletindo positivamente na organização, segurança e eficiência das atividades realizadas no local.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. A aquisição do carpete de proteção para o piso do Ginásio Poliesportivo Municipal não demanda providências adicionais por parte da Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de aquisição direta de bem devidamente especificado, não havendo necessidade de etapas complementares além daquelas previstas em lei e no processo licitatório.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a presente aquisição, sendo o fornecimento do carpete de proteção uma ação independente e específica para atender às necessidades do Ginásio Poliesportivo Municipal durante a realização de eventos.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. A aquisição do carpete de proteção para o piso do Ginásio Poliesportivo Municipal apresenta impactos ambientais moderados, relacionados principalmente à produção do material e ao transporte. Recomenda-se a adoção de medidas mitigadoras, tais como:

a) Geração de resíduos sólidos (embalagens e materiais de acondicionamento):

- **Impacto:** O acúmulo de resíduos das embalagens pode contribuir para a sobrecarga dos aterros sanitários.
- **Medida Mitigadora:** Optar por produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, promovendo o descarte correto e incentivando a coleta seletiva.



b) Uso de recursos naturais no processo de fabricação:

- **Impacto:** O processo industrial de fabricação do carpete pode demandar consumo de energia, água e matéria-prima.
- **Medida Mitigadora:** Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, possuam certificações ambientais e utilizem matérias-primas com menor impacto ambiental.

c) Transporte e logística de entrega:

- **Impacto:** O transporte do material pode gerar emissões de gases poluentes.
- **Medida Mitigadora:** Planejar a logística de entrega de forma eficiente, reduzindo o número de deslocamentos e priorizando rotas otimizadas.

d) Educação e conscientização ambiental:

- **Medida Mitigadora:** Sempre que possível, optar por produtos que incentivem práticas sustentáveis ou que sejam produzidos de forma responsável, reforçando o compromisso da Administração com a preservação ambiental.

15.2. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da aquisição do carpete de proteção podem ser mitigados mediante escolhas responsáveis de fornecedores, planejamento logístico adequado e gerenciamento correto dos resíduos gerados.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

16.1. De acordo com as informações levantadas nos Estudos Preliminares ora apresentados, tomando-se por base a necessidade premente de proteção do piso do Ginásio Poliesportivo Municipal e a importância da conservação do patrimônio público para a realização adequada de eventos esportivos, culturais e institucionais, a equipe declara que a presente contratação é viável, respeitando as condições elencadas.

16.2. Considerando que nos processos corriqueiros de licitação realizados nesta Administração Pública, os fornecedores são julgados em fase de disputa que acarreta lances sucessivos e redução no preço final, garantindo assim economia e eficiência na utilização dos recursos públicos;

16.3. Pelo exposto, declara-se a viabilidade da contratação para aquisição do carpete de



proteção, nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Maria da Fé, 02 de outubro de 2025.

Maria Magali Borges Costa
Secretária Municipal de Educação